



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Requerimento N° 52/2.018.

Senhor Presidente,

Requeiro que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal no sentido do cumprimento da Lei nº 1.208 de 15 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a restituição total ou parcial do calçamento ou pavimento de via pública pelas empresas concessionárias de serviços públicos no município de Registro e dá outras providências”. As informações que se pedem, juntamente com os documentos comprobatórios, são: 1- Comunicação sobre serviços a serem realizados, conforme disposto no § 1º do Art. 3º da lei; 2- Notificações sobre serviços realizados encaminhadas à prefeitura, conforme disposto no §2º do Art. 3º da lei; 3- Existência de descumprimento e medidas adotadas para advertência e penalização; 4- Quais os critérios técnicos utilizados na instrução dos serviços?

JUSTIFICATIVA:

Atualmente são muitas as solicitações e execuções de tapa buraco na malha viária da cidade, que sofre interferência de prestadoras de serviços públicos de redes de saneamento, abastecimento de água, telecomunicações e outras permissionárias que utilizam a rede subterrânea todas as vezes quando precisam fazer uma nova implantação, manutenção ou reparo, danificando a malha viária. Com essas atividades realizadas muitos buracos são abertos e abandonados sem o devido reparo por estas entidades, prejudicando munícipes e toda a população em geral, bem como causa de acidentes, depreciação precoce do seu veículo ao passar por essas valas, gerando mais impostos, entre outras situações. Quanto à cidade, deprecia o valor econômico do município e gerando um custo altíssimo para os cofres públicos. Existe uma lei municipal que visa a fiscalização e punição em caso de não cumprimento, e precisamos saber se ela está sendo cumprida. Trata-se de um assunto de utilidade pública.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 25 de maio de 2018.

Fabio Cardoso Junior
Vereador

PROTOCOLO N° 934 / 2018